



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

LEI Nº 1738/2017

"Altera a Lei Complementar nº 1.593, de 30 de maio de 2011, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item "8" do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.593/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52.....

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

8.1 - Departamento de Gestão Urbana.

8.1.1 - Gerência de Fiscalização de Posturas.

8.1.2 - Gerência de Limpeza Pública.

8.1.3 - Gerência de Manutenção e Arborização de Vias.

8.2 - Departamento de Obras e Estradas Vicinais.

8.2.1 - Gerência de Estradas Vicinais.

8.2.2 - Gerência de Obras e Serviços Urbanos.

8.3 - Departamento de Trânsito.

8.4 - Departamento de Convênios.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o item "8" do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.593 de 30 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 12 de julho de 2017.

*José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal*